

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1310, DE 11 DE MARÇO DE 1970

Concede redução para pagamento da

taxa de renovação de licença para

localização e de outras providas.

DIZ

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a redução de 40% (quarenta por cento) para pagamento da Taxa de Renovação de Licença para Localização dos Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços, de que trata o art. 193, da Lei nº 1.310, de 17 de Junho de 1967.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei na data de sua publicação.

dando, portanto, a quem a autoridade a qualificação da presente lei pertencer, que a cumprir e a fazer cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 11 de março de 1970.


- Prefeito de Ituiutaba -

(Samir Tanaka)